



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL
Nº 124//2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2024
PROCESSO DE COMPRA Nº 156/2024

A Prefeitura Municipal de Pedro De Toledo, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que receberá proposta de venda de qualquer interessado, no prazo de mínimo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso na plataforma BLL e no portal nacional de compras públicas;
A proposta e documentos deverão ser apresentados conforme previstos neste edital.
A proposta deverá ser acompanhada dos documentos previstos neste edital e deverá ser anexada na plataforma da BLL, inclusive para esclarecimentos.

OBJETO: O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO SOLICITA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DAS DEMANDAS, ALINHAMENTO DAS DEMANDAS ÀS NORMAS ESTABELECIDAS NO REGRAMENTO JURÍDICO, PLANEJAMENTO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DO EDITAL PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, 8/07/2022 - LEI PAULO GUSTAVO.

VALOR:
R\$ 5.979,19 (cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e dezenove centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De: 04/09/2024

Até: 06/09/2024

Início Disputa: 09/09/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA

CNPJ
PROVA DE REGULARIDADE MUNICIPAL
PROVA DE REGULARIDADE ESTADUAL
PROVA DE REGULARIDADE FEDERAL
PROVA DE REGULARIDADE TRABALHISTA
PROVA DE REGULARIDADE FGTS

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO 1

TERMO DE REFERENCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado na implantação das ações e obrigações legais da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022.

Ramo de Atividade predominante da contratação:

8219-9/99 -Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

a) **Quantitativos estimados:**

Um contrato

b) **Prazo do contrato:**

O contrato terá vigência **de 6 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A empresa deve ter um plano de trabalho claro e objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.1.2. A empresa deve ser capaz de entregar os resultados dentro do prazo e do orçamento

4.1.3. A empresa deve alinhar as ações as seguintes normas legais:

Lei Paulo Gustavo

- Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)
- Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural)
- Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo)
- Instrução Normativa nº 5, de 10 de agosto de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade)
- Instrução Normativa nº 6, de 23 de agosto de 2023 (coleta de dados pelos entes)

4.2. **SUBCONTRATAÇÃO:** não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação dos serviços deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço, emitidos após a formalização da contratação;

5.2. Os serviços deverão ser entregues no endereço abaixo:

a) Sede da Secretaria de Cultura

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



7 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme as etapas a seguir:

Etapa	Atendimento ao Escopo	Prazo
Plano de Trabalho e Cronograma	Sim/Não	Mês 1
Plano de Ação	Sim/Não	Mês 1
Identificação das Demandas Sociais	Sim/Não	Mês 1 e 2
Editais	Sim/Não	Mês 3 e 4
Finalização	Sim/Não	Mês 5

7.7. Do recebimento

7.7.1. Os serviços serão recebidos conforme previsto no item ETP/ Descrição da Solução Como um Todo conforme o seguinte Cronograma:

Etapa	Percentual	Prazo
Plano de Trabalho e Cronograma	20%	Mês 1
Plano de Ação	20%	Mês 1
Identificação das Demandas Sociais	20%	Mês 1 e 2
Editais	20%	Mês 3 e 4
Finalização	20%	Mês 5

7.8. Do Faturamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

7.8.1. Após comunicação do gestor do contrato **e no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal.

7.8.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.8.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.9. Das condições de pagamento

7.9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo(s) serviço(s) efetivamente prestado(s) OU após o recebimento definitivo do material, em moeda nacional, no **prazo de até 10 dias corridos** a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

7.9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$



365

365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9.5.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

Qualificação Técnica

8.4. Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

Descrição	Valor unitário	Valor Total Estimado
Contratação de serviço especializado na implantação das ações e obrigações legais das Leis Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/2022	R\$5.950,00	R\$5.950,00

9.2. O **valor estimado** da contratação é de R\$5.950,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, mediante a seguinte dotação:

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Há anexos no pedido: **Sim**

Pedro de Toledo, 24 de abril de 2024.

Nome: LAURO FIRMINO

Cargo: Diretor do Departamento de Educação, Esporte e Cultura

Assinatura: